



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.459, DE 29 DE MAIO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato, pelo prazo de três (03) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Veres Albornoz, 3º subdistrito de Pampeiro, designado no mapa pelo lote número 04, da quadra "H", fazendo frente para a rua Irmão Gondolfo, à Senhora PERCILIANA SOUZA, destinado à instalação de "Comércio de Cereais."

§ Único - Fica assegurado à referida cidadã caso inicie as instalações do comércio, no terreno desta autorização, dentro do prazo estipulado e o seu consequente funcionamento, uma prorrogação de contrato pelo prazo de mais cinco (05) anos.

Art. 2º - O "Comércio de cereais e rações" a que se refere o artigo anterior, deverá estar em pleno funcionamento, no máximo, dentro de seis meses da data da publicação da presente Lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

§ Único - A não utilização da área constante desta Lei, para a finalidade já especificada, implicará na automática rescisão do Contrato de Comodato, não cabendo em caso algum, qualquer espécie de indenização do comodatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

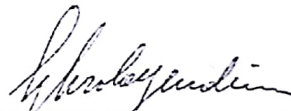
Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 1.989



GLENIO LEMOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração